



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 266/60, de 23 de novembro de 1960.

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal discriminado passam a ser os seguintes:

Pessoal Efetivo

CARGOS	VENCIMENTO ANUAL
Auxiliar da Secretaria Câmara	Cr\$45.000,00
Secretário	120.000,00
Datilografo auxiliar de escrita	54.000,00
Fiscal Geral	60.000,00
Fiscal Distrito de Durandé	36.000,00
Chefe do serviço de contabilidade	120.000,00
Advogado da Prefeitura	72.000,00
Almoxarife	42.000,00
Arquivista	42.000,00
Porteiro contínuo	45.000,00
Chefe do serviço de fazenda	72.000,00
Auxiliar de tesouraria	54.000,00
Fiscal do ensino primário	42.000,00
Guarda sanitário	42.000,00
Chefe do serviço de obras	120.000,00
Fiscal do Matadouro	54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoal Exanumerário

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do serviço de água e esgoto	7.500,00
Auxiliar do encarregado do serviço de água e esgoto	4.500,00
Zelador de cemitério	3.750,00

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento de 1961.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 23 de novembro de 1960.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal